



LEI ORDINÁRIA Nº 28

de 30 de outubro de 1953

**Suplementa no presente Orçamento as Verbas 8.82.4 - Obras
Melhoramentos Públicos - Estrada e Pontes, e 8.24.4 - Auxílios e
Contribuições.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.. *Ficam suplementadas as verbas 8.82.4 - Obras e
Melhoramentos Públicos - Estradas e Pontes 8.24.4 - Auxílios e
Contribuições do Orçamento vigente, com a importância de Cr\$
60.000,00 e Cr\$ 2.000,00 respectivamente.*

Art. 2º.. *As despesas decorrentes da presente lei correrão por do
excesso de arrecadação que os índices técnicos podem já praticamente
prever.*

Art. 3º.. *esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de outubro de 1953.

(a) João Pereira de Souza Prefeito Municipal.

Lei Ordinária Nº 28/1953 - 30 de outubro de 1953

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em